



PORTARIA Nº 002/2017 – SA

O Senhor **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1407/2013 – GP, que delega competência ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Portaria 0574/2017-GP;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; com nova redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decreto Estadual nº 199, de 09 de junho de 2003; Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013 e demais normas regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA, AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e MIGUEL SAUMA FILHO** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal de Justiça, atuando como membros suplentes os servidores **FABRICIO NOGUEIRA RODRIGUES e GABRIEL HENRIQUE DA SILVA VENTURA**.

Parágrafo único - Designar a servidora **AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS** para atuar como presidente da Comissão, em caso de impedimento do titular.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores **AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS, BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO, LORENA PENIN BASTOS, LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA, MIGUEL SAUMA FILHO, RAPHAEL DE MENDONÇA ROCHA MONTEIRO e ROSA NEUMA BEZERRA GOMES**, como PREGOEIROS do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com atuação específica nas licitações instauradas sob a modalidade PREGÃO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 07 de fevereiro de 2017.


FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário



Quarta-feira, 08 DE FEVEREIRO DE 2017

DIÁRIO OFICIAL Nº 33310 ■ 59

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2017 – SA
O Senhor **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1407/2013 – GP, que delega competência ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Portaria 0574/2017-GP;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; com nova redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decreto Estadual nº 199, de 09 de junho de 2003; Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013 e demais normas regulamentares,

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA**, **AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS** e **MIGUEL SAUMA FILHO** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal de Justiça, atuando como membros suplentes os servidores **FABRÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES** e **GABRIEL HENRIQUE DA SILVA VENTURA**.

Parágrafo único - Designar a servidora **AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS** para atuar como presidente da Comissão, em caso de impedimento do titular.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores **AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS**, **BETÂNIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO**, **LORENA PENIN BASTOS**, **LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA**, **MIGUEL SAUMA FILHO**, **RAFAEL DE MENDONÇA ROCHA MONTEIRO** e **ROSÁ NEUMA BEZERRA GOMES**, como PREGOEIROS do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com atuação específica nas licitações instauradas sob a modalidade PREGÃO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 07 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO - Secretário

Protocolo: 144884

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento da Pregoeira, que declarou FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 005/TJPA/2017 (Registro de preços para serviço de recarga de botijões de gás de cozinha de 13kg, para atender às diversas copas do TJPA, por 12 meses), homologando o certame, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br.
Belém, 07/02/2017.

Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 144558

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0211/2017 – SP, 30 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **FABIO JOSE CARMONA DOS SANTOS** / Cargo: CB-PM / Matrícula: 102458 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELÉM / Destino: NOVO PROGRESSO/PA / Período: 30/01/2017 / Objetivo: ESCOLTA E SEGURANÇA DE DESEMBARGADOR.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0212/2017 – SP, 30 DE JANEIRO DE 2017.

RETIFICAR os termos da Portaria nº 2811/2016-sp, de 04/11/2016, onde se lê: **WILTON LUIZ LOBATO PANTOJA**, leia-se: **WILTON LUIZ LOBATO NUNES**.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0213/2017 – SP, 30 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **AGENOR CASSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE** / Cargo: JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE ALTAMIRA / Matrícula: 149314 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: ALTAMIRA/PA / Destino: CAPITÃO POÇO/PA / Período: 30/01/2017 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0214/2017 – SP, 30 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **JOSÉ RIBEIRO DA COSTA FILHO** / Cargo: ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO / Matrícula: 147303 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: ABAETUBA/PA / Período: 01/02/2017 / Objetivo: VISTORIA TÉCNICA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0215/2017 – SP, 30 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **CARLOS JOSÉ FONSECA SORAES** / Cargo: SERVIÇO MILITAR / Matrícula: 153273 / Nº. de Diárias: 14 (quatorze) / Período: 27/01 à 10/02/2017 / Objetivo: COMPLEMENTO DE DIÁRIAS PAGAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 0069, DE 16/01/2017.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0216/2017 – SP, 30 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA MARTINS JÚNIOR** / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 24139 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: MUANA/PA / Período: 08 à 09/02/2017 / Objetivo: REALIZAR VISTORIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0217/2017 – SP, 30 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **JOSÉ CLAUDIO OLIVEIRA DA CUNHA** / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 33413 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: ALTAMIRA/PA / Período: 13 à 17/02/2017 / Objetivo: VISTORIA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS FORUMS DE ALTAMIRA, MEDICILÂNDIA E UARUARA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0218/2017 – SP, 30 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **FABIO JOSE CARMONA DOS SANTOS** / Cargo: CB-PM / Matrícula: 102458 / Nº. de Diárias: 1 (uma) / Período: 30 à 31/01/2017 / Objetivo: COMPLEMENTO DE DIÁRIAS PAGAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 0211/2017-SP.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0219/2017 – SP, 31 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS** / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 145505 / Objetivo: COMPLEMENTO DE DIÁRIAS, REFERENTE AO DESCONTO INDEVIDO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DAS DIÁRIAS AUTORIZADAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 0164/2017-SP.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0220/2017 – SP, 31 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **MARA REGINA RODRIGUES CANELAS** / Cargo: CHEFE DA UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO / Matrícula: 150720 / Objetivo: COMPLEMENTO DE DIÁRIAS, REFERENTE AO DESCONTO INDEVIDO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DAS DIÁRIAS AUTORIZADAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 0165/2017-SP.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0221/2017 – SP, 31 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **OZIEL MIRANDA DA SILVA** / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 145475 / Objetivo: COMPLEMENTO DE DIÁRIAS, REFERENTE AO DESCONTO INDEVIDO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DAS DIÁRIAS AUTORIZADAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 0166/2017-SP.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0222/2017 – SP, 31 DE JANEIRO DE 2017.

NOME: **CESAR LEANDRO PINTO MACHADO** / Cargo: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PACAJÁ / Matrícula: 116327 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: PACAJÁ/PA / Destino: ANAPU/PA / Período: 01 à 02/02/2016 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0223/2017 – SP, 31 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **CHARBELABDON HEBER JEHA** / Cargo: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA COMARCA DE ITAITUBA / Matrícula: 148946 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: ITAITUBA/PA / Destino: NOVO PROGRESSO/PA / Período: 21 à 22/01/2017 / Objetivo: CERIMÔNIA DE INSTALAÇÃO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0224/2017 – SP, 31 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **ANDRÉ LUIZ FILO-CREAO GARCIA DA FONSECA** / Cargo: JUIZ DE DIREITO DA VARA AGRÁRIA DE CASTANHAL / Matrícula: 36840 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: BAIÃO/PA / Período: 07 à 08/02/2017 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0225/2017 – SP, 31 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **ANDRE PAULO ALENCAR DE FARIAS** / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 147001 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: BAIÃO/PA / Período: 07 à 08/02/2017 / Objetivo: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0226/2017 – SP, 31 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **DEBORAH FERNANDES GALVÃO DA SILVA** / Cargo: ASSESSOR DE MAGISTRADO / Matrícula: 125237 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: BAIÃO/PA / Período: 07 à 08/01/2017 / Objetivo: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0227/2017 – SP, 31 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **JAIRO NASCIMENTO DE SOUZA** / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 126292 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: SANTARÉM NOVO/PA / Destino: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA / Período: 31/01/2017 / Objetivo: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0228/2017 – SP, 31 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **JOSE JOAO DA SILVA F COSTA** / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 6033 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: SANTARÉM NOVO/PA / Destino: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA / Período: 31/01/2017 / Objetivo: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0229/2017 – SP, 31 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA** / Cargo: ASSESSORA DE JUIZ / Matrícula: 147141 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: SANTARÉM NOVO/PA / Destino: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA / Período: 31/01/2017 / Objetivo: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0230/2017 – SP, 31 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **DAVISON GUMARDES ARAUJO DA SILVA** / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 69647 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SALINÓPOLIS/PA / Período: 02 à 03/02/2017 / Objetivo: ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA NO FÓRUM DA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0231/2017 – SP, 31 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **JOSÉ RIBEIRO DA COSTA FILHO** / Cargo: ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO / Matrícula: 147303 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BREVES/PA / Período: 13 à 16/02/2017 / Objetivo: LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO FÓRUM.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0232/2017 – SP, 31 DE JANEIRO DE 2017.

Nome: **LUIZ MARIA DE OLIVEIRA** / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 7234 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BRAGANÇA/PA / Destino: TRAQUATEUA/PA / Período: 01/02/2017 / Objetivo: CUMPRIR MANDADOS.

Protocolo: 143437



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2017 – SA

O Senhor **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1407/2013 – GP, que delega competência ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Portaria 0574/2017-GP;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; com nova redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decreto Estadual nº 199, de 09 de junho de 2003; Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013 e demais normas regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora RAQUEL BRAGA DA COSTA, matrícula 15802-0, como PREGOEIRA do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com atuação específica nas licitações instauradas sob a modalidade PREGÃO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições da Portaria nº 003/2017 - SA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 08 de fevereiro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 19 de junho de 2017.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703848V01

Terça-feira, 20 DE JUNHO DE 2017

DIÁRIO OFICIAL Nº 33398 ■ 59

de Agente de Artes Plásticas, para substituir a fiscal do Contrato Nº 007/2016, Roberto Souza da Conceição, matrícula 290831/1, cpf 147.145.151-68, cujo o referido contrato é celebrado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR e a Empresa DJ Comércio De Gás Ltda EPP, ordenador de despesas ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 192739

DIÁRIA

**PORTARIA Nº 269/2017/GERH/SETUR
DIÁRIAS**

CONSIDERANDO os termos do processo 2017/254900 RESOLVE: Conceder 1,5 diárias ao servidor ALVARO NEGRAO DO ESPRITO SANTO matrícula:2013320/3, Diretor de Produtos Turísticos, OBJ: Participar no Evento Caminhos e Sabores de Bragança, como um dos mediadores do talk show "Potencialidades da Gastronomia Bragantina", DESTINO: BRAGANÇA-PA PERÍODO: 22 a 23/06/2017, Ordenador de despesas ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 192672

PORTARIA Nº 270/2017/GERH/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2017/258740 RESOLVE: Conceder 1,5 diárias ao servidor CLIVER REIS BARATA matrícula:5418789, Motorista OBJ: Conduzir veículo oficial com o equipe técnica, DESTINO: BRAGANÇA-PA PERÍODO 22 a 23/06/2017, ordenador de despesas ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 192679

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 268/2017/GERH/SETUR
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
CONSIDERANDO os termos do processo 2017/254484 RESOLVE: AUTORIZAR o Secretário de Estado de Turismo ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GOES matrícula:116401/9, Participar do Seminário Regional – Festival de Turismo e Gastronomia do Pará, no município de Soure/PA no dia 13/06/2017, sem ônus para SETUR.

ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 192606

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

**PORTARIA Nº 190/2017
GAB/DPG, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Defensora Pública NADIA MARIA BENTES para atuar junto à Escola Superior da Defensoria Pública do Pará, a contar de 03 de julho de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 192946

**PORTARIA Nº. 191/2017
GAB/DPG, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, I e VIII da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o processo protocolado sob o nº 2017/242455; RESOLVE: Alterar o período de férias do Defensor Público GERALDO ROLIM TAVARES JUNIOR, matrícula nº 57191060, referente ao P.A. 2015/2016, anteriormente concedidas para o período de 05/06/2017 a 04/07/2017, por meio da PORTARIA Nº 771/2017-DP-G, de 24/04/2017, publicada no D.O.E. Nº 33.365, de 03/05/2017, para gozo no período de 20/06/2017 a 19/07/2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 192934

**PORTARIA Nº 192/2017
GAB/DPG, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando a PORTARIA Nº 191/2017-GAB/DPG, de 14/06/2017, por meio da qual foram concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Defensor Público Geraldo Rolim Tavares Junior, Diretor Metropolitano, no período de 20/06/2017 a 19/07/2017; RESOLVE: Designar o Defensor Público ANDRÉ MARTINS PEREIRA

para responder pela Diretoria Metropolitana durante o gozo de férias de seu titular, no período de 20/06/2017 a 19/07/2017, assegurados os efeitos financeiros.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 192936

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1.180/2017-DP-G, DE 09/06/2017.
RESOLVE: TRANSFERIR o início do gozo dos 30 (trinta) dias de férias de RANIERE MAFRA GUIMARÃES, Mat.: 57195309, anteriormente concedidas por meio da PORTARIA Nº 1119, de 06/06/2017, publicada no DOE nº 33.392, de 09/06/2017, com gozo entre 15/06/2017 a 14/07/2017, referente ao P.A.2013/2014, para serem gozadas a contar de 01 a 30/07/2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 192477

JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ**

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 004/2017 – SA

O Senhor FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA Nº 1407/2013 – GP, que delega competência ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Portaria 0574/2017-GP;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; com nova redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decreto Estadual nº 199, de 09 de junho de 2003; Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013 e demais normas regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora RAQUEL BRAGA DA COSTA, matrícula 15802-0, como PREGOEIRA do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com atuação específica nas licitações instauradas sob a modalidade PREGÃO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições da PORTARIA Nº 003/2017 - SA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 08 de fevereiro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 19 de junho de 2017.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário

Protocolo: 192687

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 3º TA ao Contrato. Nº 078/2014/TJ/PA.
Partes: TJ/PA e a Associação Paraense de Cultura: CNPJ nº 04.370.847/0001-19/Objeto: serviços de manutenção e licença de uso do sistema aplicativo Software Pergamum (Sistemas Integrados de Bibliotecas) //Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na disposição do artigo 26, caput, da lei nº 8.666/93. Processo PA-PRO-2014/01457//Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses// Vigência: Início 28/08/2017 e término em 27/08/2018//Valor do Contrato: R\$ 35.517,96 (global) //Datação orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1419.8197; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0118.// Foro: Belém. Data da Assinatura: 13/06/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração // Ordenadora Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento. //

Protocolo: 191612

AVISO DE LICITAÇÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2017**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de 100 impressoras térmicas de código de barras por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça

do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2017, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://compras.servicos.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 19 de junho de 2017. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 192551

TRIBUNAIS DE CONTAS

**TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO PARÁ**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 002/2017**

De conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica nº 329/2017-DIJUR/TCM, as fls. 38 a 42 e do Controle Interno nº 193/2017, as fls.44 a 45 do Processo nº PA20177935, declaro INEXIGÍVEL a licitação em favor da Empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.270/0001-32, para aquisição da plataforma SOLICITA – Licença de uso de pesquisa, capacitação on line, orientações jurídicas e operacionais EM COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, pelo valor global de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

Belém, 14 de junho de 2017
CONSELHEIRO LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Presidente do TCM/PA

Protocolo: 192779

**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ**

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 32.484, DE 14 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDER à servidora MÁRCIA FIGUEIREDO MEIRA, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0612774, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente aos trienios de 15-04-1994/1997 e 15-04-1997/2000, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 19-06 a 17-08-2017.

Protocolo: 192573

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 32.483, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

I - DESIGNAR a servidora MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES, Auditor de Controle Externo – Direito, matrícula nº 0695335, como pregoeira, no processo licitatório modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, para a contratação de serviços de confecção e instalação de paredes de gesso acartonado tipo "DRYWALL" e de assentamento de portas acústica em MDF, para adequação funcional nos prédios Anexo III e Anexo IV, com a finalidade de atender as demandas deste Tribunal de Contas;
II - DESIGNAR como membros da equipe de apoio os servidores: RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 5616735, ANA CLAUDIA GURIÃO SANTOS, Assessor de Fiscalização, matrícula nº 0100925 e HILDENISE PAIVA FURTADO, Assessor Fiscalização, matrícula nº 0100914.

Protocolo: 192535



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/TJPA/2017

Processo PA-PRO-2017/03848

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio da pregoeira designada pela Portaria nº. 002/2017 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 07 de fevereiro de 2017 e Portaria nº. 004/2017 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 19 de junho de 2017, torna público às interessadas, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual, via internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, com as alterações do Decreto nº. 967, de 14 de maio de 2008. No que couber, a licitação será regida, também, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas e regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 878 de 31 de março de 2008; pela Portaria do Gabinete da Presidência deste Tribunal de nº. 5.132, de 19 de dezembro de 2013; pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 23 de novembro de 2017.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o **registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as interessadas poderão formular consultas via e-mail (licitacao@tjpa.jus.br), informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. FONTE DE RECURSOS:

Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programas de trabalho: 02.122.1421.8193, 02.122.1421.8194 e 02.122.1421.8195

Natureza da despesa: 339030

Fonte de recursos: 0118

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderá participar deste pregão:

2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa impedida de contratar com o Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.4.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.9. Empresa que possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

2.5. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 22º, § 1º), em www.comprasgovernamentais.gov.br.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017**

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 6º).

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 5º).

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

4.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e anexos, registrando no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

6.2. A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao **critério de menor preço**.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4. A apresentação da proposta implicará a aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata de registro de preços.

6.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

7.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.9. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o registro de preços.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento a ser utilizado é o de **menor preço**, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência, Anexo I deste edital.

10.1.1. O valor global da presente licitação é estimado em R\$- 193.733,33 (cento e noventa e três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O valor unitário e total do item consta do termo de referência, Anexo I deste edital.

10.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do objeto e do valor com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência.

10.3. A Pregoeira poderá solicitar do setor responsável pela elaboração do termo de referência parecer técnico sobre a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, inclusive em relação ao seu valor.

10.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação da Pregoeira, por meio da opção “Enviar Anexo” do





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017**

sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, formulada de acordo com o termo de referência (Anexo I) e demais anexos.

10.5. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.5.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

10.5.2. Indicação de quem será o responsável pela assinatura da ata, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura da ata, em nome da proponente;

10.6. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.7. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.8. Serão recusadas as propostas que:

10.8.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

10.8.2. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.8.3. Apresentarem preços excessivos, acima do estimado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no item 10.1.1 deste edital e no termo de referência (Anexo I).

10.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.10. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.11. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

10.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no **item 10.4.**

11.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

11.3.1. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);

11.3.4.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, no que concerne ao cumprimento dos **itens 11.3.2 e 11.3.4** poderá ser comprovada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro 2014;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

11.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;

11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

11.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11.

11.4.4. Comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa para o fornecimento com as características do objeto licitado (principalmente em razão da diversidade de pontos de entrega).

11.4.4.1. O atestado deverá conter as seguintes informações: O contrato que deu origem, o quantitativo contratado, os pontos de entrega e a assinatura reconhecida.

11.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 10.4**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no referido item.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

11.8. Os originais ou as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.

11.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

11.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.

12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Ultrapassadas as fases de lances e de negociação, será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

13.2. O objeto deste pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

13.3. A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.1.1. A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.

14.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14.2.1. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Tribunal de Justiça do Estado do Pará para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

14.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

14.2.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.2.6. Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

14.3. Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

14.4. Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.5. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.6. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

14.7. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de entrega do objeto nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.8. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

14.9. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

14.10. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.10.1. Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

14.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.11.1. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.11.2. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.12.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.12.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.13. Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. O registro da empresa será cancelado quando:

14.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.14.2. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;

14.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

14.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.14.1, 14.14.2 e 14.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

14.16.1. Por razão de interesse público; ou

14.16.2. A pedido da empresa.

14.17. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.

14.18. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

14.19. A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Almoxarifado de Materiais.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

15.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. As impugnações e esclarecimentos encaminhados após as 16h serão apreciados no próximo dia útil.

15.4. Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

15.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.7. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.

15.8. A licitante, através de consulta permanente ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

16.2. Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **item 16.1**, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **item 16.5**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As sanções previstas no **item 16.1** e nas alíneas *a* e *c* do **item 16.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do **item 16.2**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 16.2** alínea *c*, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

16.4. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

16.5. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto da ata de registro de preços, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

16.6. A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à licitante contratada; e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

16.7. Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

16.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.9. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

16.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

16.11. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **item 16.5**.

16.12. A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do **item 16.5** não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

16.13. A sanção de impedimento prevista no **item 16.1** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**item 16.1, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**item 16.1, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**item 16.1, e**);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**item 16.1, d**);

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame (**item 16.1, f**);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**item 16.1, c**); fraudar na execução do objeto deste certame (**item 16.1, f**); comportar-se de modo inidôneo (**item 16.1, g**); ou cometer fraude fiscal (**item 16.1, h**).

16.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

16.15. A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

16.16. Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

16.17. As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

16.18. É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

16.19. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.20. Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

17.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

17.3. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

17.4. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

17.5. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

17.6. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

17.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços.

18.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

18.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2. Nenhuma indenização será devida a licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

19.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

19.4.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 19.3** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

19.5. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

19.7. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

19.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

19.12. As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tjpa.jus.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.13. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

19.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.15. O resultado desta licitação será divulgado em www.comprasgovernamentais.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

19.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II - Minuta de ata de registro de preços.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

Belém, 08 de novembro de 2017.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Patrimônio e Serviços
 Divisão de Serviços Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este certame tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural sem gás, envasada em garrafão de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, e atendendo, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, incluindo a entrega nos diversos endereços, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação em tela visa garantir o fornecimento de água mineral natural sem gás envasada em garrafões, por empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas dependências deste Tribunal, para suprir o consumo de água mineral natural necessário ao regular funcionamento das unidades administrativas, atendendo aos magistrados, servidores, colaboradores, bem como aos visitantes deste Tribunal de Justiça.

Esta contratação deverá ser através de Registro de Preços, firmado com empresa especializada, através de regular processo licitatório, prestando o serviço com qualidade, presteza e em tempo hábil, evitando-se, desta forma, as frequentes aquisições diretas, bem como em razão da impossibilidade de determinar o consumo e haver apenas previsão dele.

3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Fornecedor de água mineral natural sem gás, envasada em garrafão de 20 litros, obedecendo toda legislação vigente durante o período de prestação do serviço;

3.2. Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento dos vasilhames/garrações necessários para o abastecimento da água, que será entregue nas unidades, conforme demanda estimada na Tabela I;

3.3. A demanda atual (Tabela I) expressa apenas o regular funcionamento das unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal de Justiça;

3.4. O fornecimento inclui a entrega com descarregamento nos diversos endereços listados no Item 11 deste Termo, que poderão ser alterados em localidades e quantidades, conforme necessidade deste Poder;

3.5. A demanda prevista para o objeto do presente processo fica estabelecida conforme abaixo, o quantitativo excedente é para garantir eventual necessidade ora não programada.

Item	Quantidade Anual Estimada	Descrição
01	40.000 un	Água Mineral Natural sem gás, envasada em garrafão de 20 litros

Departamento de Patrimônio e Serviços do TJPA. Avenida Almirante Barroso nº 3089, CEP: 66.610-830, Bairro: Souza. Fone: 3205-3111/3144. Belém/PA.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
 Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Patrimônio e Serviços
 Divisão de Serviços Gerais

3.5.1. A planilha abaixo discrimina uma estimativa a ser fornecida semanalmente, podendo ser acrescida conforme a demanda.

Tabela I – Demanda Atual por Garrafão de 20 litros

ITEM	UNIDADES	1ª Semana		2ª Semana		3ª Semana		4ª Semana	
		Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
1	Edifício Sede. Prédio Lauro Sodré	100	100	100	100	100	100	100	100
2	Fórum Cível	80	80	80	80	80	80	80	80
3	Fórum Criminal	80	80	80	80	80	80	80	80
4	Escola Superior da Magistratura	10	-	10	-	10	-	10	-
5	Centro Integrado de Apoio ao Adolescente	4	-	-	-	4	-	-	-
6	Juizado Especial do Jurunas/Consumidor	10	10	10	10	10	10	10	10
7	Ouvidoria Agrária/Casa da Cidadania	5	-	5	-	5	-	5	-
8	Vara do Juizado Especial Criminal de Ananindeua	5	-	-	-	5	-	-	-
9	Juizado Especial de Trânsito/Juizado Especial Central	12	-	12	-	12	-	12	-
10	Fórum de Icoaraci	16	-	16	-	16	-	16	-
11	Juizado de Ananindeua – Cidade Nova	4	-	4	-	4	-	4	-
12	Juizado Especial de Icoaraci	6	-	-	-	6	-	-	-
13	Turma Recursal – Casa Amarela I	4	-	-	-	4	-	-	-
14	Juizado do Idoso	8	-	8	-	8	-	8	-
15	Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente	6	-	6	-	6	-	6	-
16	PROJUD	8	-	8	-	8	-	8	-
17	Fórum de Ananindeua	20	20	20	20	20	20	20	20
18	Juizado Rodoviário	2	-	-	-	2	-	-	-
19	Juizado do Aeroporto	2	-	-	-	2	-	-	-
20	Juizado do Hidroviário	2	-	-	-	2	-	-	-
21	Arquivo Geral do TJPA	4	-	4	-	4	-	4	-
22	Informática – Casa Amarela II	15	-	15	-	15	-	15	-
23	Almoxarifado Central	4	-	4	-	4	-	4	-
24	Arquivo Bernal do Couto	4	-	-	-	4	-	-	-
25	Secretaria de Gestão de Pessoas	10	-	10	-	10	-	10	-
26	Juizado da Pedro Miranda	5	-	5	-	5	-	5	-
Total		426	290	397	290	426	290	397	290
Total Mensal Estimado de Garrafões com Água Mineral (20L)		2.806 unidades/mês							

Departamento de Patrimônio e Serviços do TJPA. Avenida Almirante Barroso nº 3089, CEP: 66.610-830, Bairro: Souza. Fone: 3205-3111/3144. Belém/PA.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
 Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Patrimônio e Serviços
 Divisão de Serviços Gerais

- Fonte: Departamento de Patrimônio e Serviços.

4. VALORES

A partir de pesquisa de mercado para levantamento dos preços usualmente praticados para fornecimento à Administração Pública, tem-se a seguinte estimativa anual de valores:

Item	Quantidade Anual Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
1	40.000 un	Água Mineral sem gás, garrafão de 20 litros.	R\$ 4,84	R\$ 193.733,33

5. DA ENTREGA

5.1. A empresa deverá abastecer regularmente os endereços conforme especificado na tabela demonstrada no item nº 3, caso seja verificada a baixa no estoque em qualquer das unidades, independente do motivo, a contratada deverá realizar a entrega imediata em quantidade mínima a manter o abastecimento;

5.2. A entrega será efetuada, **preferencialmente**, nas terças e quintas, **ou a qualquer dia** solicitado, para que não haja prejuízo no estoque mínimo das unidades contempladas;

5.3. Poderá ser solicitada **entrega extra** quando o estoque se mostrar insuficiente para atender a demanda do dia seguinte;

5.4. Os garrafões, entregues e recebidos, ficam sujeitos à reparação ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada à existência de defeito ou vencimento cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização.

5.5. Os garrafões necessários para entrega são de propriedade da empresa contratada que utilizará em forma de comodato.

6. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

6.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;

6.4. Impedir que terceiros executem o objeto do Contrato, sem a prévia autorização deste Tribunal;

6.5. Observar que, durante a vigência do Contrato, seja mantida pela CONTRATADA, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Exercer a fiscalização do serviço.

Departamento de Patrimônio e Serviços do TJPA. Avenida Almirante Barroso nº 3089, CEP: 66.610-830, Bairro: Souza. Fone: 3205-3111/3144. Belém/PA.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
 Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

- 7.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.2. Arcar com todos os custos relacionados aos seus empregados envolvidos na prestação de serviço a este Tribunal de Justiça;
- 7.3. Fornecer, sempre que solicitada, a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 7.4. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Tribunal;**
- 7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em função da prestação do serviço ora especificado;
- 7.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;
- 7.7. Comunicar por escrito, à Administração do Tribunal, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, registrando os danos e circunstâncias julgadas necessárias ao relato e esclarecimento dos fatos;
- 7.8. Manter todos os garrafões necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação. Esgotado esse prazo, será considerado como atraso, e, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis;
- 7.9. Manter em condições de uso e dentro da validade os garrafões entregues no período do contrato;**
- 7.10. Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;
- 7.11. Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados em amostras separadas pelo Tribunal, quando solicitado, limitado em 3 exames no decorrer do contrato;**
- 7.12. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária para tal;
- 7.13. É de responsabilidade da contratada o transporte e a entrega do objeto deste certame, nos locais, acima relacionados, e, em outros dentro da Região Metropolitana de Belém, conforme necessidade deste Tribunal de Justiça do Estado;**
- 7.14. O condutor da contratada, que realizará o serviço de entrega, deverá estar regularmente habilitado, ao adentrar nas dependências das unidades deste Tribunal;
- 7.15. A contratada deverá dispor de frota de veículos suficiente para que possa cumprir com toda a logística de entrega nas unidades, apresentadas por este Tribunal;
- 7.16. Considerando que os garrafões são rotativos, fica a empresa responsável em manter vigente a utilização dos mesmos, durante o período do contrato;
- 7.17. Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento e a manutenção dos garrafões utilizados na prestação do serviço deste certame, e estes, deverão estar em conformidade com as normas vigentes;**
- 7.18. A contratada deverá fornecer, sempre, a marca vencedora no certame. Em caso de problema com a referida marca, a contratada deverá solicitar, previamente, autorização com a devida justificativa comprovando a necessidade de substituição da marca;**

Departamento de Patrimônio e Serviços do TJPA. Avenida Almirante Barroso nº 3089, CEP: 66.610-830, Bairro: Souza. Fone: 3205-3111/3144. Belém/PA.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Patrimônio e Serviços
Divisão de Serviços Gerais

7.19. A água fornecida deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e a ANVISA/Ministério da Saúde.

8. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será adotado o critério de *menor preço*, considerando os serviços descritos no presente Termo;

8.2. Comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa para o fornecimento com as características do objeto licitado (principalmente em razão da diversidade de pontos de entrega);

8.3. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- O contrato que deu origem;
- O quantitativo contratado;
- Os pontos de entrega;
- Assinatura reconhecida.

8.4. A critério da Administração poderá ser solicitado a licitante, cópias de contratos já firmados, notas fiscais, ou seja, qualquer documento que venha comprovar a veracidade das informações prestadas nos atestados, assim como a capacidade em cumprir com a logística apresentada e a viabilidade do valor ofertado.

8.5. Também, poderá ser diligenciado a licitante documentos que comprovem ter condições/capacidade de atendimento em diversos endereços.

9. CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA ASSINATURA DA ARP/ OU CONTRATO

9.1. Da marca apresentada na proposta vencedora, apresentar original ou cópia autenticada do Laudo de análise bacteriológica da água, realizada recentemente (dos últimos 6 meses), em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, que aprova regulamento técnico para água envasada e gelo, ou outras em substituição;

9.2. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da licitante;

9.3. Licença Ambiental do Órgão competente;

9.4. Registro no Ministério da Saúde da fonte da água.

10. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1. Será emitida a Nota de Empenho referente à demanda estimada;

10.2. A contratada deverá expedir mensalmente Nota Fiscal referente a entrega realizada, juntamente com as comandas de entrega nas unidades contempladas, para a conferência e o devido atesto pela Divisão de Serviços Gerais;

10.3. As comandas devem apresentar: identificação da empresa, unidade do TJ, data, quantitativo, assinatura legível e/ou carimbo do responsável pelo recebimento.

10.4. A nota fiscal atestada será encaminhada à Divisão Financeira para os procedimentos de pagamento, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

Departamento de Patrimônio e Serviços do TJPA. Avenida Almirante Barroso nº 3089, CEP: 66.610-830, Bairro: Souza. Fone: 3205-3111/3144. Belém/PA.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Patrimônio e Serviços
 Divisão de Serviços Gerais

11. DOS LOCAIS PARA ENTREGA

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇOS
1	Edifício Sede. Prédio Lauro Sodré	Av. Almirante Barroso n.º 3089. Bairro Souza.
2	Fórum Cível	Praça Felipe Patroni s/n. Bairro Cidade Velha.
3	Fórum Criminal	Rua Tomázia Perdígão. Largo São João. Bairro Cidade Velha.
4	Escola Superior da Magistratura	Travessa Quintino Bocaiúva n.º 1404. Bairro Nazaré.
5	Centro Integrado de Apoio ao Adolescente	Rua dos Caripunas n.º 1200. Bairro Jurunas.
6	Juizado Especial do Jurunas / Consumidor	Av. Roberto Camelier n.º 570. Bairro Jurunas.
7	Ouvidoria Agrária / Casa da Cidadania	Trav. Presidente Pernambuco n.º 415. Bairro Batista Campos.
8	Vara do Juizado Especial Criminal de Ananindeua	Rua Itabira n.º 1989. Estrada do Maguari.
9	Juizado Especial de Trânsito / Juizado Especial Central	Av. Rômulo Maiorana n.º 1366. Bairro Marco.
10	Fórum de Icoaraci	Rua Manoel Barata n.º 1187. Bairro Cruzeiro.
11	Juizado de Ananindeua – Cidade Nova	Estrada da Providência. Complexo Cohen. Tv. WE 30/35.
12	Juizado Especial de Icoaraci	Rua Manoel Barata n.º 864. Bairro Cruzeiro.
13	Turma Recursal – Casa Amarela I	Av. Conselheiro Furtado n.º 2949. (entre 14 de Abril e 3 de Maio).
14	Juizado do Idoso	UFPA - Campus II. Bairro Guamá.
15	Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente	Rua Avertano Rocha n.º 302. Bairro Campina.
16	PROJUD	Av. José Bonifácio n.º 1177. (entre Mundurucus e Conselheiro).
17	Fórum de Ananindeua	Rua Cláudio Sanders n.º 193. Bairro Centro. Ananindeua.
18	Juizado Rodoviário	Terminal Rodoviário. Bairro São Brás.
19	Juizado do Aeroporto	Aeroporto Internacional de Belém. Bairro Val de Caes.
20	Juizado do Hidroviário	Terminal das Docas do Pará.

Departamento de Patrimônio e Serviços do TJPA. Avenida Almirante Barroso nº 3089, CEP: 66.610-830, Bairro: Souza. Fone: 3205-3111/3144. Belém/PA.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
 Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Patrimônio e Serviços
 Divisão de Serviços Gerais

21	Arquivo Geral do TJPA	Travessa 16 de Novembro n.º 89. Comércio.
22	Informática – Casa Amarela II	Av. Nazaré n.º 582. Bairro Nazaré. Esquina com a Tv. Rui Barbosa.
23	Almoxarifado Central	Rod. Augusto Montenegro n.º 4950. Bairro Parque Verde. (ao lado do Condomínio Montenegro Boulevard)
24	Arquivo Bernal do Couto	Rua Bernal do Couto n.º 1291. Umarizal.
25	Secretaria de Gestão de Pessoas	Trav. Curuçá n.º 555. Bairro Umarizal.
26	Juizado da Pedro Miranda	Trav. Pedro Miranda n.º 1593. Bairro Pedreira.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização acompanhará a execução do serviço, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do fornecimento;

12.2. A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e emitir vistos nos demais documentos apresentados, tais como as certidões de regularidade fiscal e as comandas de entrega;

12.3. A Fiscalização será exercida pela Divisão de Serviços Gerais deste Tribunal de Justiça, através da servidora Adriana Klautau Guimarães, matrícula 41040.

13. FALTAS, PENALIDADES E MULTAS.

13.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório;

13.2. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas no item anterior, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração Tabela 1, fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

Tabela 1:

INFRAÇÃO	GRAU
1. Suspende ou interrompe, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	03
2. Atraso de 01 até 03 dias das entregas pré-programadas.	01
3. Atraso superior a 03 dias das entregas pré-programadas.	02
4. Fornecedor de marca diversa estipulada em ARP.	01

Tabela 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	1,0% sobre o valor global do item
02	1,5% sobre o valor global do item
03	3,0% sobre o valor global do item

13.3. Caso a contratada tenha contraído mais de 03 (três) faltas no mesmo mês, este Tribunal de Justiça poderá revogar a Ata de Registro de Preços, assim como o cometimento de faltas de grau 3, considerada gravíssima, ensejará na revogação da Ata pelo Tribunal de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Patrimônio e Serviços
Divisão de Serviços Gerais

Belém/PA, outubro de 2017.

Departamento de Patrimônio e Serviços do TJPA. Avenida Almirante Barroso nº 3089, CEP: 66.610-830, Bairro: Souza. Fone: 3205-3111/3144. Belém/PA.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ____ de 2017, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 0xx/TJPA/2017 (processo nº PA-PRO-2017/03848), para o Registro de Preços nº xxx/TJPA/2017, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em ___ de _____ de 2017, registram-se os preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____/____-__, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à _____ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por _____, portado do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-__, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar ___ do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás**, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em xx de xxxxxx de 201x e término em xx de xxxxxxxxx de 201x, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão sob a responsabilidade da Divisão de Serviços Gerais deste Tribunal de Justiça, através da servidora Adriana Klautau Guimarães, matrícula 41040.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 067/TJPA/2017, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, __ de _____ de 2017

Francisco de Oliveira Campos Filho

Secretário de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

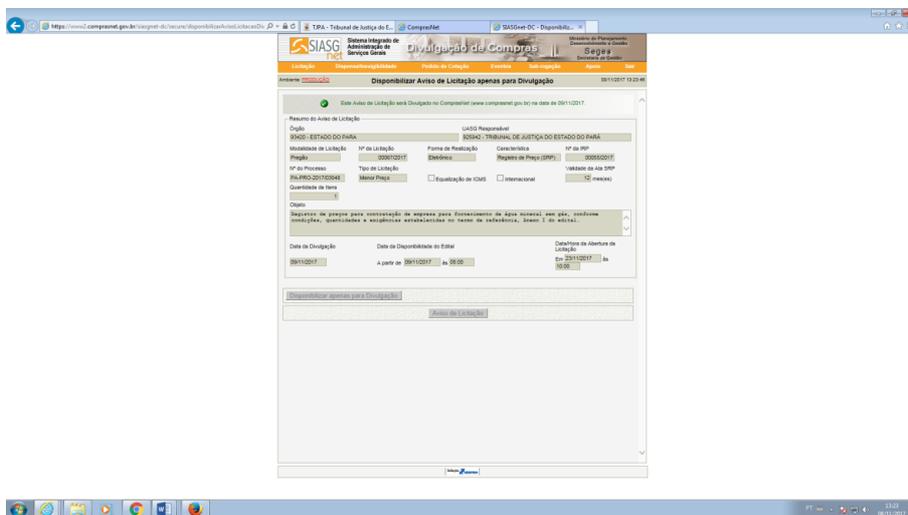
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento N°: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201703848V01

Quinta-feira, 09 DE NOVEMBRO DE 2017

DIÁRIO OFICIAL Nº 33494 ■ 77

EDITAL Nº 006/2017 - DP/PA - CHAMADA PARA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA AÇÃO DE CIDADANIA QUE OCORRERÁ NA ESCOLA ESTADUAL VILHENA ALVES
A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando o pedido formulado pela Coordenação do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente - NAECA, por meio do processo administrativo nº 2017/472903; Considerando as diretrizes do plano de gestão da Defensoria Pública do Estado do Pará; Considerando os termos do Art. 3º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o qual dispõe que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem

prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar Ação de Cidadania, no dia **24 de novembro de 2017**, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vilhena Alves, localizada na Av. Gov. Magalhães Barata, 698 - São Brás, Belém - PA, em atuação conjunta do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente e do Programa Balcão de Direitos, com a disponibilização dos seguintes serviços: emissão de CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, RG - Registro Geral, Exames de DNA, Ofícios para gratuidade na expedição da 2ª via de Certidão de Nascimento, fotos 3x4 e atendimento jurídico judicial e extrajudicial.

Art. 2º Abrir inscrição para que os Defensores e Servidores

Públicos desta Instituição participem da realização da Ação de Cidadania, na condição de palestrantes, conciliadores, bem como para realização de atendimento jurídico, judicial e extrajudicial e orientação jurídica.

1º O prazo de inscrições inicia-se a contar da publicação desta portaria e encerra-se na data de 15 de novembro de 2017, às 17h00min.

2º As inscrições deverão ser protocolizadas junto ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, fisicamente ou por e-mail encaminhado ao endereço: gab-dpp@gmail.com.

Cumpra-se. Publique-se.

Belém, 1º de novembro de 2017.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 246109

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2017, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJPA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 08 de novembro de 2017.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 246236

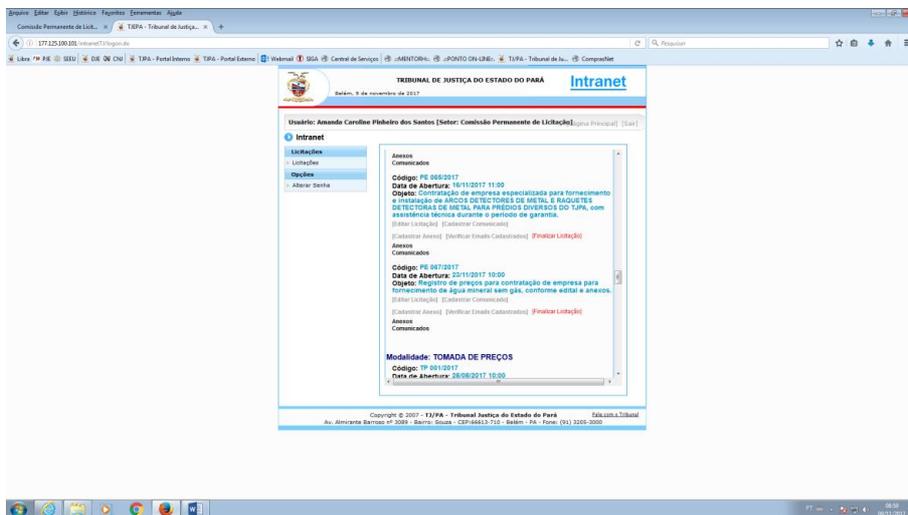
PORTARIA	PROCESSO	COMARCA/DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ
					Combustível	Consumo	Transp./Locom.	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL	
					339030	339030	339033	339036	339039				
1621	PAPRO201703785	CASTANHAL 1ª VARA	MARCOS DE ABREU RIBEIRO	SESSÃO DE JÚRI	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	640,00	25/10/17	23/11/17	08/12/17
1682	PAPRO201703843	TUCUMÁ	MANOEL VARGAS LUCINDO	SESSÃO DE JÚRI	46,00	559,00	0,00	0,00	0,00	605,00	24/10/17	22/11/17	07/12/17
1688	PAPRO201703854	PARAGOMINAS	ANGELA MARIA DONATELLI	SESSÃO DE JÚRI	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	580,00	24/10/17	22/11/17	07/12/17
1689	PAPRO201703956	DOM ELISEU	LECILIA DUARTE TIBURTINO	SESSÃO DE JÚRI	0,00	42,00	0,00	203,00	0,00	245,00	24/10/17	22/11/17	07/12/17
1690	PAPRO201703958	BARCARENA	GABRIELA AQUINO DOMINGUES	SESSÃO DE JÚRI	42,00	59,00	0,00	1.054,00	0,00	1.155,00	24/10/17	22/11/17	07/12/17
1691	PAPRO201703959	TUCURUÍ	ALLINE DA SILVA RODRIGUES	SESSÃO DE JÚRI	0,00	910,00	0,00	0,00	0,00	910,00	24/10/17	22/11/17	07/12/17
1692	PAPRO201703960	ABAETUBA	MARIA LUISA PINHEIRO SOARES	SESSÃO DE JÚRI	0,00	33,00	0,00	0,00	552,00	585,00	24/10/17	22/11/17	07/12/17
1693	PAPRO201703952	SANTARÉM	NILTON SILVA VINHOLTE	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	792,00	0,00	0,00	792,00	24/10/17	22/11/17	07/12/17
1694	PAPRO201703953	DIVISÃO DE TRANSPORTES	THIAGO DA SILVA SOARES	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00	24/10/17	22/11/17	07/12/17
1695	PAPRO201703955	AFUÁ	EVANGEL SANTANA	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00	24/10/17	22/11/17	07/12/17
1696	PAPRO201703957	PORTO DE MOZ	CLIBER PAMPLONA BARRIOS	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	24/10/17	22/11/17	07/12/17
1697	PAPRO201703965	ITAITUBA	MARIA ELCI DE MATOS SILVA	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	25/10/17	23/11/17	08/12/17
1698	PAPRO201703969	BRAGANÇA	CARLOS LANDOALDO VENTURA DE ANDRADE	COMBUSTÍVEL	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	25/10/17	23/11/17	08/12/17
1699	PAPRO201703970	BRAGANÇA	CARLOS LANDOALDO VENTURA DE ANDRADE	COMBUSTÍVEL	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	26/10/17	24/11/17	09/12/17
1700	PAPRO201703971	DIVISÃO DE TRANSPORTES	THIAGO DA SILVA SOARES	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	25/10/17	23/11/17	08/12/17
1701	PAPRO201703976	ORIXIMINÁ	SILVIO JOSE PRINTEZ GOMES	SESSÃO DE JÚRI	45,50	67,50	0,00	0,00	837,00	950,00	25/10/17	23/11/17	08/12/17
1702	PAPRO201703977	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	DANIELLY ARAUJO MERICIAS	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00			
1703	PAPRO201703980	CAMETÁ	FABRÍCIO LOBATO MORAES	SESSÃO DE JÚRI	0,00	38,00	0,00	992,00	0,00	1.030,00	24/10/17	22/11/17	07/12/17
1704	PAPRO201703979	COORD. ESTADUAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE- CEJ	FRANCE SANTOS DA CRUZ	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	25/10/17	23/11/17	08/12/17
1705	PAPRO201703982	MOCAJUBA	WENDER VINÍCIO HENRIQUES	COMBUSTÍVEL	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	26/10/17	24/11/17	09/12/17
1706	PAPRO201703981	ALBUQUER	EVANDRO LUIZ BATISTA SALOMÃO	COMBUSTÍVEL/TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	153,00	0,00	480,00	0,00	0,00	633,00	26/10/17	24/11/17	09/12/17
1707	PAPRO201703986	SECRETARIA DE INFORMÁTICA	DAVISON GUIMARÃES ARAUJO DA SILVA	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO/BAGAGEM	0,00	0,00	350,00	0,00	120,00	470,00	26/10/17	24/11/17	09/12/17



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento Nº: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201703848V01



Assinado digitalmente por RAQUEL BRAGA DA COSTA.
Documento N°: 1516037.8498594-5482 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201703848V01